



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

DECRETO Nº 114, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012

Decreta Ponto Facultativo no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santana da Vargem - MG

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a data 25 de dezembro é feriado nacional, destinado a comemoração das festividades natalinas;

Considerando que o dia 25 de dezembro de 2012 é uma terça-feira;

Considerando que o dia 24 de dezembro, segunda-feira, constitui um período intercalar não produtivo para o serviço público em termos de continuidade;

Considerando que a data de 1º de janeiro de 2013 é feriado nacional, destinado a comemoração das festividades de confraternização universal (ano novo)

Considerando que o dia 1º de janeiro de 2013 é uma terça-feira;

Considerando que o dia 31 de dezembro, segunda-feira, constitui um período intercalar não produtivo para o serviço público em termos de continuidade;

Considerando a eventualidade de o servidor aproveitar do período prolongado para viagem, descanso e outros programas de lazer; e

Considerando que com esta iniciativa, o Município economizará recursos públicos,

DECRETA

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santana da Vargem, os dias 24 e 31 de dezembro do corrente ano.

Parágrafo único. A medida descrita no *caput* deste artigo não abrange a prestação de serviços públicos essenciais, considerados indispensáveis, bem como os serviços administrativos responsáveis pela transição de governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 03 de dezembro de 2012.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal